Lei Municipal nº 32/85, de 14 de novembro 1985

Autoriza desapropriação de benfeitorias para fins que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ópera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, as benfeitorias realizadas pelo Santa Luzia Futebol Clube, no Campo de Futebol de Ópera Feliz, para melhoramentos da praça de esportes.

Art. 2º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar até a importância de CR$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) pelas benfeitorias desapropriadas.

Art. 3º Para fazer face ao pagamento estipulado no art. 2º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de CR$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), anulando para tanto, total ou parcial, a necessária Dotação Orçamentária, de acordo com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ópera Feliz, MG. aos 14 de novembro de 1985.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo